

**LEI Nº 1077/2015**

**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO  
DA ESCOLA QUE INDICA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de **Amontada**, Estado do Ceará,

USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ saber que a **Câmara Municipal do Município de Amontada** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica denominada de RAIMUNDO URO DE MENESES, Escola de Educação Básica no antigo Antares Club no Bairro das Flores, no município de Amontada.

**Art. 2º** –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE, aos 18 de maio de 2015.**



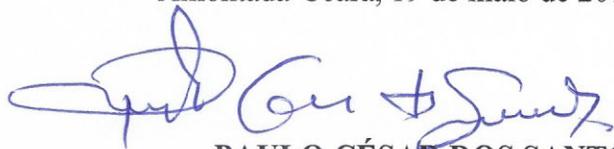
**PAULO CÉSAR DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal de Amontada

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO.

Em cumprimento às exigências legais, e, em conformidade com a decisão STJ, em seu recurso especial nº 105.232/96/0053484-5, In Verbais: “LEI MUNICIPAL – PUBLICAÇÃO – AUSÊNCIA DE DIÁRIO OFICIAL – Não havendo no Município Imprensa Oficial ou Diário Oficial, a publicação de suas leis e atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e na Câmara Municipal”.

**CERTIFICAMOS** para os devidos fins de provas e a quem deva interessar, que foi publicado por afixação em flanelógrafo na sede da Prefeitura e Câmara Municipal no dia 19 de maio de 2015 a LEI Nº 1077/2015 que “**Dispõe sobre a denominação da Escola no Bairro das Flores de Raimundo Uro de Meneses**”.

Amontada-Ceará, 19 de maio de 2015.



**PAULO CÉSAR DOS SANTOS**

**Prefeito Municipal de Amontada-Ce**